

curadoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

**Artigo 2º** — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

**Artigo 4º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Fernando Maida Dall'Acqua

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvaranga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de julho de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
40	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
40.01	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.400.000.000,00,00
	Subtotal	2.400.000.000,00,00
	Total	2.400.000.000,00,00
ATIVIDADE/PROJETO		
02.04.013.2.680	PROG. INTEGRADO DE AÇÕES INDENIZATÓRIAS	2.400.000.000,00,00
	Total	2.400.000.000,00,00
GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESP. CORRENTES	2.400.000.000,00,00
	Total	2.400.000.000,00,00
Totais		
		2.400.000.000,00,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
40	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
40.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
	TOTAL	2.400.000.000,00,00
	3ª QUOTA	2.400.000.000,00,00

**DECRETO Nº 37.157, DE 29 DE JULHO DE 1993**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse à Fundação Oncocentro de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

**Decreta:**

**Artigo 1º** — Fica aberto um crédito de Cr\$ 109.705.934.000,00 (Cento e nove bilhões, setecentos e cinco milhões, novecentos e trinta e quatro mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

**Artigo 2º** — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I. — Cr\$ 39.144.293.031,00 (Trinta e nove bilhões, cento e quarenta e quatro milhões, duzentos e noventa e três mil e trinta e um cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II. — Cr\$ 70.561.640.969,00 (Setenta bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

**Artigo 3º** — Fica alterado o orçamento da Fundação Oncocentro de São Paulo, mediante a suplementação de Cr\$ 109.705.934.000,00 (Cento e nove bilhões, setecentos e cinco milhões, novecentos e trinta e quatro mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

**Artigo 4º** — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

**Artigo 5º** — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

**Artigo 6º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Fernando Maida Dall'Acqua

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvaranga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de julho de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	109.705.934.000,00
	Subtotal	109.705.934.000,00
	Total	109.705.934.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.021.8.032	ATIVIDADES FUNDAÇÃO ONCOCENTRO S.PAULO	50.021.364.074,00
	Total	50.021.364.074,00
GRUPOS DE DESPESA		
	PESSOAL E REFLEXOS	50.021.364.074,00
	Total	50.021.364.074,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.055.8.034	ATIVIDADES FUNDAÇÃO ONCOCENTRO S.PAULO	59.684.569.926,00
	Total	59.684.569.926,00
GRUPOS DE DESPESA		
	PESSOAL E REFLEXOS	59.684.569.926,00
	Total	59.684.569.926,00
Totais		
09.46	FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO	109.705.934.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.021.2.951	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.021.364.074,00
	Total	50.021.364.074,00
GRUPOS DE DESPESA		
	PESSOAL E REFLEXOS	50.021.364.074,00
	Total	50.021.364.074,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.055.2.038	PROGRAMAS TÉCNICOS — CIENTÍFICOS	59.684.569.926,00
	Total	59.684.569.926,00
GRUPOS DE DESPESA		
	PESSOAL E REFLEXOS	59.684.569.926,00
	Total	59.684.569.926,00
Totais		
		109.705.934.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.46	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO	
	TOTAL	109.705.934.000,00
	3ª QUOTA	33.011.642.598,00
	4ª QUOTA	76.694.291.402,00

**DECRETO Nº 37.158, DE 29 DE JULHO DE 1993**

*Dá denominação a viaduto que especifica*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**Artigo 1º** — Passa a denominar-se "Joaquim Camargo Ferraz" o viaduto situado no km 532,215 da SP 300 — Rodovia Marechal Rondon, em Araçatuba.

**Artigo 2º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Wagner Gonçalves Rossi

Secretário dos Transportes

Cláudio Ferraz de Alvaranga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de julho de 1993

**DECRETO Nº 37.122, DE 28 DE JULHO DE 1993**

*Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica*

**Retificação do D.O. de 29-7-93**

**Artigo 1º** — Fica...

I — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DO LITORAL:

...

XIII — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SÃO PAULO — NORTE:

onde se lê:

SÃO PAULO:	Valores em cruzeiros
CENTRO ESPÍRITA NOSSO LAR — CASAS ANDRÉ	
LUIZ — 0784/85000, PARA DEPARTAMENTO:	
CENTRO ESPÍRITA NOSSO LAR — CASAS ANDRÉ	
LUIZ — EM GUARULHOS, NA GRANDE SÃO PAULO	
— NORTE	1.000.000,00

leia-se:

SÃO PAULO:	Valores em cruzeiros
CENTRO ESPÍRITA NOSSO LAR — CASAS ANDRÉ	
LUIZ — 0784/85000, PARA DEPARTAMENTO:	
CENTRO ESPÍRITA NOSSO LAR — CASAS ANDRÉ	
LUIZ — EM GUARULHOS, NA GRANDE SÃO PAULO	
— NORTE	1.000.000,00,00

**ATOS DO GOVERNADOR**

**Despacho do Governador, de 29-7-93**

No processo SF-6.949-90 sobre provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo e da manifestação da Secretaria de Planejamento e Gestão, e em face do Dec. 36.436-92, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Fazenda a proceder ao provimento de 1 cargo de Motorista, bem como ao preenchimento de 3 funções-atividades da mesma classe, em reposição, nos termos da legislação vigente, mediante aproveitamento de candidatos habilitados, remanescentes de concursos públicos realizados por órgãos do Estado, com prazo de validade em vigor, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Secretaria do Governo**

Secretário  
Cláudio Ferraz de Alvaranga

**ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

**Despachos do Procurador do Estado Assessor Chefe, de 29-7-93**

No processo 16/93-ATL. À vista das informações e de acordo com o pronunciamento de fls. 92, aprovo o reajuste do preço do contrato firmado com a empresa Central Técnica Eletrônica

**SECRETARIA DO GOVERNO**

DATA BASE: 31 DE DEZEMBRO DE 1992

DENOMINAÇÃO	CARGOS			FUNÇÕES			TOTAL DO QUADRO		
	PROVIDOS	VAGOS	TOTAL	PREM-CHIDAS	VAGAS	TOTAL	PROV./PREMCH.	VAGOS	TOTAL GERAL
ADMINISTRADOR	0	13	13	0	0	0	0	13	13
ADMINISTRADOR CHEFE	1	0	1	0	0	0	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO	7	17	24	29	8	37	36	25	61
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1	5	6	0	0	0	1	5	6
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS	0	0	0	1	1	2	1	1	2
AGENTE DO SERVIÇO CIVIL	22	33	55	4	2	6	26	35	61
ANALISTA	0	4	4	0	0	0	0	4	4
ANALISTA PARA REFORMA ADMINISTRATIVA I	9	1	10	0	0	0	9	1	10
ANALISTA PARA REFORMA ADMINISTRATIVA II	9	1	10	0	0	0	9	1	10
ANALISTA PARA TRANSPORTES	21	0	21	0	0	0	21	0	21
ASCENSORISTA	0	0	0	9	3	12	9	3	12
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE	17	4	21	0	0	0	17	4	21
ASSISTENTE DE CERIMONIAL	0	1	1	0	0	0	0	1	1
ASSISTENTE SOCIAL	2	1	3	1	0	1	3	1	4
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO I	1	6	7	0	0	0	1	6	7
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II	3	0	3	0	0	0	3	0	3
ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE III	14	0	14	0	0	0	14	0	14
ATENDENTE	15	3	18	28	5	33	41	8	49
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0	1	1	1	0	1	1	1	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	0	0	0	0	1	1	0	1	1
AUXILIAR DE GABINETE	7	1	8	0	0	0	7	1	8
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	0	0	0	3	0	3	3	0	3
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	0	0	0	1	4	5	1	4	5
AUXILIAR DE MORDOMO	1	2	3	0	2	2	1	4	5
AUXILIAR DE RECEPCÕES	0	0	0	52	5	57	52	5	57
AUXILIAR DE SECRETARIO PARTICULAR	1	1	2	0	0	0	1	1	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS	53	4	57	150	68	218	203	72	275
BIBLIOTECÁRIO	1	0	1	1	6	7	2	6	8
BIBLIOTECÁRIO CHEFE	0	6	6	0	0	0	0	6	6
CHEFE DE CERIMONIAL	0	1	1	1	0	1	1	1	2
CHEFE DE ESCRITÓRIO DO GOVERNO	0	2	2	0	0	0	0	2	2
CHEFE DE GABINETE	2	0	2	0	0	0	2	0	2
CHEFE DE SEÇÃO II	13	100	113	22	6	28	35	104	141
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA	2	0	2	0	0	0	2	0	2
CINEMATOGRAFISTA	0	1	1	2	0	2	2	1	3
CONTADOR	0	1	1	0	0	0	0	1	1
DESSENHISTA	0	0	0	0	1	1	0	1	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	0	1	1	0	0	0	0	1	1
DIRETOR DE DIVISÃO	3	3	6	0	0	0	3	3	6
DIRETOR DE SERVIÇO	2	0	2	0	0	0	2	0	2
DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO	2	0	2	0	0	0	2	0	2
DIRETOR TÉCNICO DE DIVISÃO	5	1	6	0	0	0	5	1	6
DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇO	1	0	1	0	0	0	1	0	1